

da obra nada tem de supérfluo. A magnífica solução estética que lhe deram apresenta felizes correspondências com as utilidades. O novo entreposto não é só expressão de inteligência, de determinação esclarecida a serviço do bem coletivo. E' também uma realização de bom gosto. Atendendo a um problema premente, não esquece as manifestações culturais da arte, no traçado e acabamento arquitetônico, nas decorações, etc.

Armando Schnoor, artista que realiza entre nós uma obra comparável à do francês Jeautiot, foi o decorador admirável dos detalhes mais imponentes do edifício. A' entrada, encontramos as expressões da sua arte, em esculturas, nos baixos relêvos, nos frisos, alguns com 15 metros de comprimento de 1 mt. e 30 de largura, figurando, em estilizações belíssimas, motivos da pesca, da luta dos homens do mar, flora e fauna, principalmente do Amazonas, costumes e tipos, jangadas, mariscadores fluviais, etc.

Toda uma sequência de atitudes dos pescadores na faina da pesca forma uma composição equilibrada, que revela plenamente a personalidade invulgar do artista. A técnica usada é moderna e lembra sem dúvida a feitura especialíssima de Diego Rivera.

Pelos " clichês " que ilustram esta reportagem poderá o leitor facilmente fazer uma idéia segura do que virá a ser o belo trabalho do escultor patricio.

Cumpre salientar, pois, um acontecimento auspicioso para a arte. Agora, os homens do governo do Estado Novo solicitam a cooperação dos verdadeiros artistas, especialmente os de vanguarda, como vem de acontecer na execução do edificio do Ministério da Educação e Saude, cujo " hall " está sendo decorado pelo pintor Candido Portinari.

Rico de estilizações decorativas é o novo e imponente edificio do Entreposto de Pesca do Rio de Janeiro.

O dr. Humberto Nabuco dos Santos, arquiteto do Ministério da Agricultura e autor, como dissemos, do projeto do entreposto, proporciona gentilmente ao visitante dados impressionantes sobre a obra. Erguida para dar ao carioca a facilidade de adquirir o pescado em condições cômodas e econômicas, sua capacidade visa garantir o movimento já previsto para daqui a 50 anos, o que lhe empresta características sem par no mundo. Destina-se por isso mesmo não apenas ao presente, mas às gerações futuras, às quais ela irá atestar a vontade férrea, a visão esclarecida e ampla e o profundo sentido nacionalista dos dirigentes brasileiros dos nossos dias.

Desperta entusiasmo e orgulho sinceros uma visita ao novo Entreposto de Pesca do Rio de Janeiro. E' mais uma grande obra brasileira erguida para o bem do Brasil.

## O que será o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

A criação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado é um reflexo da nova politica do Estado brasileiro, empenhado em enquadrar em moldes mais perfeitos a função pública, elevando o nível do funcionalismo; assim, ao mesmo tempo que exige dele mais rendimento e um melhor exercício de suas funções, assegura-lhe amparo efetivo, cobrindo-o contra os riscos da invalidez, da velhice e da morte.

Em verdade, o regime de previdência até

então em vigor estava longe de ser satisfatório. O Instituto Nacional de Previdência, organizado em 1927, embora sob os moldes paraestatais, como instituição dependente do Governo, norteava-se mais pelos preceitos applicaveis aos estabelecimentos de seguro privado, cingindo-se a cobrir os riscos de morte dos associados — os funcionários públicos em geral — mediante a concessão de um pecúlio por falecimento, que ia de 5 a 30 contos, conforme os vencimentos do funcionário, e podia

ser aumentado, de acordo com o interessado, mediante descontos suplementares dos vencimentos, reservando o Instituto, quanto aos beneficiários, menores, o pagamento da quota de pecúlio para quando atingida a maioridade, e no intervalo pagando uma mensalidade (pensão temporária). O Estado, a não ser a parte (30%) com que contribuía em relação ao pecúlio dos funcionários que percebiam menos de 6 contos anuais, nenhum outro encargo assumia; limitava-se a permitir os descontos, nos vencimentos de seus funcionários, das taxas devidas ao Instituto e a inscrever compulsoriamente esses funcionários. Também nos empréstimos aos seus associados o Instituto não se afastava dos moldes das empresas particulares, seguindo-as na própria cobrança de juros e taxas elevadas. Dentro do regime que vigorou até o presente, nos onze anos decorridos desde a fundação do Instituto (1927 a 1938), podem os valores do quadro abaixo dar uma idéia dos benefícios concedidos e também da vitalidade da instituição.

## SITUAÇÃO ATUAL

Pecúlios assegurados pelas inscrições em vigor .....	828.900 contos
Número de inscrições em vigor	81.200

## TOTAL DE OPERAÇÕES NOS ONZE ANOS

Arrecadação total .....	202.000 contos
"    parcial (proveniente de prêmios de pecúlio)	146.600 contos
Pecúlios liquidados .....	55.600 contos
"    em liquidação .....	8.000 contos
Pensões pagas a menores (reservado o pagamento do pecúlio correspondente para quando atingida a maioridade) .....	4.500 contos
Empréstimos comuns realizados	199.000 contos
Empréstimos realizados com garantia hipotecária .....	20.000 contos
Valor das garantias oferecidas para empréstimos hipotecários	31.000 contos
Valor da propriedade imobiliária do Instituto .....	37.400 contos

Parte do valor acima representado pelas propriedades vendidas com reserva de domínio	29.400 contos
Reservas técnicas .....	77.600 contos
Outras reservas .....	21.100 contos

Outras foram as diretrizes seguidas nas linhas gerais do I. P. A. S. E., criado pelo decreto-lei n. 288, de 23 de fevereiro de 1938, e que deverá centralizar em seus serviços todos os aspectos da previdência social e a assegurá-la de forma ampla aos servidores do Estado.

Assim é que não só a manutenção das aposentadorias passa para a sua competência, e com sensíveis ampliações, pois que esses benefícios, concedidos apenas aos funcionários efetivos, serão igualmente deferidos aos extranumerários, como ainda foi atendido o ponto principal de um verdadeiro regime de previdência social: o amparo à família do funcionário falecido.

Para esse efeito, o novo Instituto garantirá, em caso de falecimento do funcionário, a subsistência da sua família, assegurando uma pensão vitalícia, não só à viúva, como aos filhos inválidos, e mesmo ao viúvo, se inválido, e pensão temporária aos filhos menores, até que seja atingida a maioridade, com a particularidade de não estarem essas pensões sujeitas ao regime de partilha, comum nesses casos, mas serão concedidas a cada beneficiário num "quantum" certo, independente da existência de outros beneficiários.

Nos seus planos de benefício se compreende ainda um pecúlio, legado segundo a vontade do funcionário, a qualquer beneficiário que venha a ser designado, o que lhe permitirá atender ao amparo de outras pessoas de sua família, porventura sob sua dependência, caso não prefira legar esse pecúlio a sua própria esposa ou a seus filhos, sendo tal pecúlio independente da pensão e com ela concedido cumulativamente.

Irá o funcionário contribuir para o custeio de todos esses benefícios, com uma quota de seus vencimentos que variará entre 4% e 7%, entrando o Estado, para os cofres do Instituto, com a diferença necessária a perfazer a soma anual de 18% sobre o valor da dotação total das verbas do Pessoal no Orçamento da Despesa da República.

Os atos criadores do I. P. A. S. E. — o decreto-lei 288, citado, e o recente decreto-lei 970, de 21 de dezembro de 1938 — acentuam as di-